LEI 4511, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal 1.548/1978.".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 76-A, §1º, da Lei Municipal nº 1.548, de 5 de abril de 1978, passa a ter a seguinte redação

Art. 76-A...

§1º Esta prerrogativa envolve todos os servidores públicos municipais, sejam concursados, concursados ocupantes de cargo em comissão e contratados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 07 de julho de 2023.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
PREFEITO MUNICIPAL